



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.590, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

<b>PUBLICADO NO</b> <b>D.O.M.</b> Edição nº <u>Extra</u> Data: <u>10/12/2021</u>
---

**“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL À SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **INGRID FERNANDA FLORENCIO DA SILVA – RE 15.225**, nos autos do **Processo Administrativo nº 10.795/2018**.

**Considerando**, o disposto na Lei Complementar nº 132, de 15/12/2011, que reorganiza o Quadro do Magistério Público do Município e institui Plano de Carreira para seus integrantes, bem como o estabelecido na Lei Complementar nº 067 de 2/12/2005, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município;

**Considerando** o cumprimento ao que determina os incisos I ao IV do artigo 21 e 22 da Lei Complementar nº 132/11;

**Considerando**, o Parecer Jurídico nº 167/2021-CP emitido pela Secretaria Municipal de Justiça, e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 10.795/2018.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a **PROGRESSÃO VERTICAL**, nos termos da Lei Complementar nº 132/11, a servidora pública **INGRID FERNANDA FLORENCIO DA SILVA – RE 15.225**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 43.819.048-8, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL**.

**Art. 2º** Fica a servidora **reenquadrada no Nível II, Grau “A”**, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2018.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de dezembro de 2021.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Secretaria Municipal de Governo